PODER JUDICIÁRIO – TRF/1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102 / 2011

EDITAL

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Uberlândia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria N. 10/132-DIREF, de 08/09/2011, realizará o pregão em epígrafe, regido pela Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, Decreto 5.450/05, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07 e Lei 8.666/93.

Integram o presente edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta Contratual
- Anexo III - Modelo de Planilha de Preços
- Anexo IV - Modelo de Declaração do Menor - Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- Anexo V - Modelo do Termo de Vistoria

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

2) OBJETO
Fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para controle de acesso no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o *e-mail* nusub.ubi@trf1.jus.br, informando o número da licitação.
3.2. As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.licitacoes-e.com.br, no campo “Mensagens”, no *link* correspondente a este edital.

4) RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
Recebimento das propostas até: 28 / 12 / 2011, às 13 : 00 horas.
Abertura das propostas: 28 / 12 / 2011, às 13 : 00 horas.
Início da Disputa de Preços: 28 / 12 / 2011, às 14 : 00 horas.

Horário de Brasília (DF).

5) CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6) PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha privativa da licitante, e subseqüente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
6.2. Ao enviar a proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7) HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste pregão a licitante deverá:
7.1.1. estar com a **habilitação parcial válida** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o que será comprovado com o documento "Consulta Situação do Fornecedor", obtido em consulta "*on line*"; **ou**
7.2. apresentar a documentação seguinte:
7.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão;
7.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (CND), expedida pela Receita Federal do Brasil;
7.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
7.2.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.9.1. Na habilitação para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido o referido balanço da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

7.3. A licitante, **cadastrada ou não no SICAF**, deverá apresentar:

7.3.1. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal (Modelo – Anexo IV).

7.3.2. Termo de Vistoria (Modelo – Anexo V), caso realizada, emitido pela Subseção Judiciária de Uberlândia, comprovando que a licitante realizou vistoria nas instalações do local onde serão executados os serviços, tendo tomado conhecimento dos equipamentos, instalações, características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

7.3.2.1. A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizada na Avenida Cesário Alvim, nº. 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, telefones (34) 2101-3801 ou (34) 2101-3802.

7.3.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, vigente, em nome da licitante.

7.3.3.1. Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA comprovando atribuição para o exercício de atividade relacionada com o objeto licitado.

7.4. Na eventualidade de o licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou a uma das empresas filiais, salvo disposição em contrário, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

8) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de sua proposta de preço, deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de assegurar a preferência de contratação.

8.1.1. Tal declaração implica o não enquadramento da licitante nas hipóteses do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

8.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06 caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. Entende-se por empate legal aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Na ocorrência do empate legal, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na etapa eletrônica de lances, será convocada a apresentar, na sala de disputa, nova proposta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.3.2. Não havendo manifestação da licitante, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 8.2, para o exercício do mesmo direito.
8.3.3. É de inteira responsabilidade da licitante manter-se conectado com o sistema eletrônico durante a realização da sessão eletrônica, inclusive durante toda a específica fase do empate/desempate legal.
8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os referentes à comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenham restrições.
8.4.1. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora no chat de mensagens, o que ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.4.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

9) PROPOSTA
9.1. Deverá constar da proposta eletrônica o preço total do lote, considerando incluídos todos os tributos, despesas ou custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.
9.2. Somente a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sessão de lances, nova proposta ajustada ao valor do menor lance, com preços unitários e totais, conforme consta do modelo da planilha de preços (Anexo III).

10) ABERTURA E JULGAMENTO
10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, a serem avaliadas pelo Pregoeiro.
10.2. Será desclassificada a proposta:
10.2.1. que não atenda às especificações exigidas neste edital;
10.2.2. com omissão, irregularidade ou defeito que inviabilize o julgamento.
10.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.
10.5. A adjudicação será global.

11) ETAPA COMPETITIVA

11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
11.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
11.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12) ENCERRAMENTO

12.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado pela primeira classificada.

13) EXAME DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro consultará o SICAF para comprovar a regularidade da situação da licitante.
13.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar para o fax (34) 2101-3803, **na data da sessão de lances**:

- **a documentação exigida no item 7.3 do presente edital.**
- os documentos que porventura constem como vencidos ou inexistentes no SICAF, se válidos na data da sessão do pregão;
- toda a documentação exigida para habilitação nos itens 7.2 e 7.3, caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF;
- proposta comercial contendo os **preços unitários e totais dos itens**, conforme Planilha de Preços (Anexo III), considerando incluídos todos os tributos, despesas ou custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como a **validade da proposta, não inferior a 30(trinta) dias**, **CNPJ, data e assinatura do representante legal da empresa licitante**.

13.3. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, pela licitante detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sessão de lances, no endereço indicado nas “Disposições Finais” deste edital.

14) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15) RECURSOS

15.1. A licitante que tiver intenção de interpor recurso deverá consultar regularmente o sistema para verificar se houve a declaração do vencedor, quando ficará liberado campo próprio para a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.
Terá então o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os recursos deverão ser endereçados à Justiça Federal/Subseção Judiciária de Uberlândia, situada na Av. Cesário Alvim, 3390, B. Brasil, Uberlândia-MG e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro.
15.3. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16) CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO
16.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sessão de lances, nova proposta ajustada ao valor do menor lance, com detalhamento dos preços unitário e total para cada item constante do Anexo III (Modelo da Planilha de Preços).
16.2. A licitante adjudicada tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para aceite da nota de empenho, contados da comunicação de sua emissão.

17) CONTRATO
17.1. O presente edital fará parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.
17.2. Para a consecução do contrato, a empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação.
17.3. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do aceite da nota de empenho, para a assinatura do contrato.
17.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
17.4. Se a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato sem justificativa, será convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação final da licitação ou poderá esta Administração, ainda, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
17.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

18) PAGAMENTO
18.1. O pagamento será feito pela Justiça Federal em até 05 (cinco) dias úteis, para valor inferior ou igual a R$8.000,00 (oito mil reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, emitida após o recebimento definitivo do objeto licitado, sem incorreções e em conformidade com a nota de empenho.
18.2. A aceitação da nota fiscal fatura está condicionada ao recebimento definitivo do objeto.
18.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, em conta corrente indicada por ela ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
18.4. O valor pago fora do prazo será corrigido *pro rata die,* considerando-se o período entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação, com base em índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a contratada não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.
18.5. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

19) SANÇÕES

19.1. A licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

19.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades de:

a) advertência;

b) multa diária simples de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias, por descumprimento das obrigações contratuais elencadas na Cláusula Quinta da minuta contratual;

c) após o prazo previsto na alínea “b” supra, a contratada sujeitar-se-á, também, à aplicação de suspensão, por 02 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

19.1.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de DARF, ou cheque nominal emitido em favor da Justiça Federal, ou cobrados judicialmente.

19.1.3. Caso a Contratada, quando inadimplente, não tiver valores a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para fazer o recolhimento da multa na forma estabelecida no parágrafo anterior.

19.1.4. Tanto a aplicação de multas quanto a rescisão do contrato não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

19.1.5. Os responsáveis pela Contratada sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa, caso incorram nos crimes previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

19.1.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Além das sanções previstas nos itens anteriores, a licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeito a:

19.2.1. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido no item 8.4.1;

19.2.2. multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

20.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

20.1.2. É atribuição do Pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
20.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Justiça Federal, a finalidade e a segurança da contratação.
20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
20.5. A licitante obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.
20.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues ao Pregoeiro no Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia (NUSUB), situada na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, CEP 38.400-696.
20.7. Esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (34) 2101-3801 / 2101-3802 / 2101-3803, no horário de 09 às 18h.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2011.

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria N. 10/132-DIREF, de 08/09/2011

ANEXO I

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 / 2011)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência propõe o fornecimento e instalação de equipamentos e sistema eletrônico de controle de portaria, com os respectivos acessórios para as dependências do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, localizada na Avenida Cesário Alvim, nº. 3.390, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG.

2 - OBJETO.

O objeto da presente licitação consiste do fornecimento, instalação, colocação em funcionamento e treinamento de operação de um sistema de controle de acesso com as características mínimas abaixo descritas e itens que seguem discriminados:

- Sistema de controle de acesso com interface de operação WEB;
- Controladores expansíveis por meio de rede de comunicação TCP/IP, com ampla gama de interfaces para controle de portas, catracas e cancelas por meio de dispositivos de proximidade, biométricos, displays e teclados ;
- Controladores com interface de comunicação ethernet 10/100 Mbps;
- Utilização de criptografia para proteção dos dados;
- Sistema multi-linguagem e multi-site, com utilização de fuso-horário e horário de verão;
- Administração de usuários com controle integrado de visitantes e telas de cadastro com lay-outs customizáveis pelo cliente;
- O sistema deverá controlar 2500 usuários/cartões;
- Comunicação On line via rede Ethernet TCP/IP;
- Inteligência distribuída por meio de controladores totalmente autônomos, que em condição de falha de comunicação, não dependem do servidor para a execução dos processos de controle;
- O sistema deverá ter duas estações de cadastramento;
- O sistema deverá controlar 3 catracas e um portão de acesso de deficientes.

ITEM 1.

Catraca com um leitor de cartão de aproximação do tipo *smart card MIFARE*, e um leitor biométrico de digital (*finger*) com bloqueio eletromecânico com as seguintes características mínimas:

Características mínimas:

- Possuir controle de giro: Para registros de entrada/saída.
- Possuir liberação remota dos braços: Através de *software*.
- O gabinete deverá ser em aço tratado: Com pintura em epóxi e detalhes e braço em inox.
- Display em cristal líquido 16 caracteres x 2 linhas.
- Teclado com 16 teclas
- Comunicação TCP/IP
- Modo de comunicação: *On-line* via TCP/IP (tempo real).
- Velocidade de transmissão de dados: 100 MBPS.
- Leitora de proximidade e Biométrico de digital (FINGER)
- Memória: Capacidade mínima de armazenamento 50000 registros,
- Tempo de retenção da memória: possuir uma bateria interna, juntamente com a placa, que possibilite autonomia de 12 meses no mínimo, para preservação dos dados registrados, no caso de possível desligamento total (segurança de preservação de dados).
- Fonte Chaveada bivolt suportando tensões de 127 a 240 volts
- Bateria Interna para alimentação em caso de falta de energia (*no-break* interno).

Características do leitor biométrico da catraca:

• Capacidade: 1.500 cadastro 1:N, 5.000 em 1:1 e 30.000 com Mifare,
• Memória: 50.000 transações,
• CPU: 64 Bits,
• Sensor: Ótico, 500 DPI,
• Máxima rotação da digital: +/- 180º,
• Tempo de verificação: 1:1, 0,5 seg. 1:N, até 2 seg. (1.500 usuários),
• FAR: < 0,0001%,
• FRR: < 1%,

Catraca eletrônica (medidas de referência)

Altura mínima : 100 cm.
Profundidade mínima: 27cm.
Largura da base mínima : 20 cm.
Comprimento dos braços mínimo: 40 cm.

Quantidade:

- 02 (duas) peças

ITEM 2.

Catraca com um leitor de cartão de aproximação do tipo *smart card MIFARE* e um leitor biométrico de digital e cofre (urna) de retenção de cartões de visitantes com bloqueio eletromecânico, com as seguintes características mínimas:

- Possuir controle de giro: Para registros de entrada/saída.
- Possuir liberação remota dos braços: Através de *software*.
- Possuir braços anti-pânico
- O gabinete deverá ser em aço tratado: Com pintura em epóxi e detalhes e braço em inox.
- *Display* em cristal líquido 16 caracteres x 2 linhas.
- Teclado com 16 teclas
- Comunicação TCP/IP
- Modo de comunicação: *On-line* via TCP/IP (tempo real).
- Velocidade de transmissão de dados: 100 MBPS.
- Leitora de proximidade e Biométrico de digital (FINGER)
- Memória: Capacidade mínima de armazenamento 50000 registros,
- Tempo de retenção da memória: possuir uma bateria interna, juntamente com a placa, que possibilite autonomia de 12 meses no mínimo, para preservação dos dados registrados, no caso de possível desligamento total (segurança de preservação de dados).
- Fonte Chaveada bivolt suportando tensões de 127 a 240 volts
- Bateria Interna para alimentação em caso de falta de energia (*no-break* interno).
- Possuir urna coletora com leitora de proximidade de cartões *mifare*;

Características do leitor biométrico da catraca:

• Capacidade: 1.500 cadastro 1:N, 5.000 em 1:1 e 30.000 com Mifare,
• Memória: 50.000 transações,
• CPU: 64 Bits,
• Sensor: Ótico, 500 DPI,
• Máxima rotação da digital: +/- 180º,
• Tempo de verificação: 1:1, 0,5 seg. 1:N, até 2 seg. (1.500 usuários),
• FAR: < 0,0001%,
• FRR: < 1%,

Catraca eletrônica (medidas de referência)

Altura mínima : 100 cm.
Profundidade mínima: 27cm.
Largura da base mínima : 20 cm.
Comprimento dos braços mínimo: 40 cm.

Urna (medidas de referência)

As medidas do cofre deverão ser compatíveis para funcionamento acoplado com a catraca eletrônica

Quantidade:

- 01 (uma) peça

ITEM 3.

Software de controle de acesso de funcionários, visitantes, prestadores com interface WEB, com tecnologia cliente/Servidor que utiliza banco de dados SQL ou ORACLE, com as seguintes características abaixo descritas:

O *Software* de Controle de Acesso deverá ter as seguintes características mínimas, mas não limitado à estas :

a) Trabalhar com base de dados Microsoft SQL ou ORACLE e ser baseado em tecnologia totalmente WEB, que utiliza navegadores e páginas de internet na operação, gerenciamento e configuração do *hardware*, de forma a facilitar os processos de operação e manutenção do Sistema;

b) Possuir várias categorias de elementos controlados, com funcionalidades distintas conforme o tipo de elemento, tais como Servidores, Prestadores de Serviço, Estagiários, Visitantes, Veículos, Ativos, etc.;

c) Suportar a customização do cadastro dos usuários por tipo, permitindo editar via *Web* as telas do sistema, alterando campos, criando novos, excluindo e alterando *lay-out* gráfico. Esta customização deverá ser realizada pelo próprio administrador do sistema (usuário final), de forma a permitir a modificação dos campos a serem utilizados da forma mais conveniente para o empreendimento;

d) Permitir acesso remoto via *internet*, disponibilizando a operação e configuração do sistema de acordo com a senha de acesso. Este acesso remoto deverá ser por acesso direto ao servidor, não sendo aceito *softwares* de compartilhamento de *desktop*;

e) Capacidade de Controlar 2500 usuários/cartões,

f) Capacidade de suportar 2 conexões simultâneas de estações de cadastramento e controle,

Controle de Visitantes

Deverá possuir módulo de controle de visitantes totalmente integrado ao *software* e funcionalidades exclusivas para esta categoria de usuários, tais como :

g) Permitir controlar o número de trânsitos do visitante pelas catracas (apenas ida / ida e volta);

h) Permitir a baixa automática do cartão do visitante após a passagem pela de saída de visitantes, disponibilizando-o para nova utilização;

i) Permitir número virtualmente ilimitado de visitantes ao Sistema;

j) Permitir aproveitamento dos dados comuns a visitantes que se apresentem em grupos (comitiva), agilizando o cadastro e liberação;

k) Permitir busca de visitante já cadastrado na base de dados por meio de impressão digital em leitor do tipo USB na estação *Web*;

l) Permitir a captura de até 4 fotos por visitantes, com uso de câmeras USB e configuração de captura simultânea por meio de tecla de atalho.

Características Gerais de Gerenciamento

Possuir as seguintes funcionalidades gerais mínimas de Gerenciamento:

m) Permitir a utilização de câmeras (conexão USB) nas estações para registro de fotos de rosto e documentos. As fotos devem ser armazenadas no servidor a fim de disponibilizar sua visualização a partir de qualquer estação de cadastramento;

n) Registrar e bloquear usuários e empresas com restrições de acesso (lista negra);

o) Gerenciar datas validade de usuários e cartões, além de cartões provisórios que invalidem o cartão original temporariamente;

p) Prever diversas situações para controle de usuários, tais como ativos, inativos, férias, desligados, etc.;

q) Configuração de anti-dupla-passagem (anti-passback) * OBS : Esta funcionalidade deverá ser somente configurada no *software* de gerenciamento, porém o seu controle será realizado pelos controladores de campo, de forma a não depender do Servidor do Sistema, ou seja, no caso de sistema *off-line*, esta função é mantida;

r) Permitir configuração de escolta e acompanhante;

s) Permitir rastreamento de usuários;

t) Permitir controle de refeições;

u) Para isto os controladores de campo deverão obrigatoriamente trocar informações em tempo real;

v) Permitir a composição de níveis de acessos ilimitados por combinação de local e horário, para que sejam associados aos usuários;

w) Permitir a configuração de Ações (comandos, alarmes, iniciação de programas) a partir de eventos; Deverá permitir a programação de Botão de Pânico para o destravamento automático de todos os acessos do Empreendimento em caso de Sinistro com processamento independente do servidor;

x) Possuir ferramenta de Relatórios completos, totalmente customizáveis pelo usuário e com exportação para diversos formatos de arquivos, tipo xls, pdf, csv, dbf, txt, dentre outros;

y) Permitir a emissão de relatórios quantitativos de acessos, permitindo a aplicação de filtros a fim de contabilizar o número de acessos realizados por tipo, empresa, etc.;

z) Permitir a emissão de relatórios customizados qualificativos, a fim de serem obtidas informações como motivo da visita, origem do visitante, destino, etc.;

aa) Permitir a emissão de relatórios de usuários presentes na zona controlada atualizados;

bb) Permitir o controle do número máximo de visitantes destinados a uma determinada área da zona controlada. Esse controle deve ser realizado apenas em parte dos visitantes;

cc) Busca avançada de usuários com edição em lotes, de modo a facilitar as modificações nos cadastros;

dd) Agendamento de relatórios e ações no sistema de modo permitir a automatizações de tarefas de rotina;

Características de Segurança

Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas relativas à Segurança do Sistema :

ee) Administração completa e integrada de operadores e senhas;

ff) Controle de credenciamento e operação no Sistema por estação e horários;

gg) Opção de autenticação simultânea em mais de uma estação;

hh) Perfis de acesso ao Sistema, ilimitados e detalhados;

ii) Auditoria completa de qualquer edição realizada pelo operador do sistema;

jj) Validade e complexidade de senhas configuráveis;

Características de Supervisão dos Elementos de Campo

Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas relativas à Supervisão dos elementos de campo:

kk) Alarmes configuráveis em diversos níveis e individualmente para controladores, leitoras, entradas, saídas e usuários;

ll) Tela de acompanhamento em tempo real de todas as transações efetivadas no Sistema;

mm) Telas de acompanhamento em tempo real de alarmes, com reconhecimento e diversos níveis de prioridades;

nn) Supervisão e controle de todos os dispositivos de campo, por meio de telas gráficas customizáveis por ferramenta de confecção integrada;

oo) Configuração de envio de e-mails automáticos em caso de eventos de alarmes;

pp) Exibição em tempo real da foto do usuário no momento da identificação na leitora

Integração com biometria

O Sistema deverá ser totalmente integrado e gerenciar equipamentos biométricos com as seguintes funções mínimas:

qq) Permitir o cadastro de até 10 digitais por usuário na estação Web e no próprio terminal biométrico;

rr) Envio automático dos “*templates*” das digitais aos terminais biométricos correspondentes;

ss) Permitir modo se funcionamento *on-line* e *off-line*;

tt) Permitir modo de funcionamento em “*debug*” com análise em tempo real das imagens capturadas nos terminais;

uu) Utilização das regras de anti-passback (anti dupla passagem) entre terminais biométricos mesmo em modo off-line.

Quantidade:

01 (um) *software*

Conexão aos microcomputadores fornecidos pela Justiça Federal

O sistema (catracas e *software*) será controlado por dois microcomputadores que serão fornecidos pela Justiça Federal, com as seguintes características mínimas:

- Processador Intel Core 2 Duo - 3.0Ghz
- *Motherboard* com interface de rede
- Placa de vídeo 64 MB
- Memória 2GB RAM
- *Hard Disk* 500GB
- *Mouse* e Teclado
- Monitor 17"
- *Drive* de CD
- Pelo menos 2 Portas USB livres, sendo uma frontal
- Sistema operacional Windows XP

- Observa-se que para cada microcomputador deverá ser fornecido e instalado pela contratada *software* específico de controle de entrada e saída de pessoas e registro de documentos de identificação.

- Toda a instalação da infra-estrutura será feita à custa da contratada.

- Fará parte da proposta a execução de obras civis de fixação das catracas e passagem de fiação respectiva sobre o piso com colocação de canaleta específica para o fim, em aço inoxidável.

ITEM 4

Fornecimento de 1500 Cartões de proximidade MIFARE, em PVC, com código de barras, sem foto, impresso com apenas 01(uma) cor – preta, personalizado quanto ao tipo de usuário, com Brasão da República e com o nome "Justiça Federal-MG" impressos.

ITEM 5.

Fornecimento de 120 Cartões de proximidade MIFARE, em PVC, sem código de barras, com foto colorida, personalizado quanto ao tipo de usuário, com Brasão de República e com o nome: Justiça Federal-MG, impressos.

ITEM 6.

Fornecimento de 1620 cordões personalizados (Justiça Federal) com porta crachá rígido em PVC.

ITEM 7.

Fornecimento de 02(duas) *Webcam* coloridas, com suporte tipo pedestal para filmagem de documentos e trabalho simultâneo com o software fornecido juntamente com as catracas eletrônicas, possuindo as seguintes características:

- 1.3 Mpxs (*megapixels*) – necessária característica para assegurar total qualidade das imagens capturadas (documentos).
- Conexão USB
- Colorida

ITEM 8.

Fornecimento de 01(um) portão lateral para acesso de pessoas com necessidades especiais, medindo, **aproximadamente** 1,50m X 1,05m, confeccionado em aço inox, possuindo dobradiça e fechadura eletromagnética, controlados através de cartões de proximidade MIFARE na entrada e saída com dispositivos de acionamento integrados ao sistema de controle de acesso.

ITEM 9.

Colocação em funcionamento do sistema (software, catracas, leitores e todos os periféricos necessários ao perfeito funcionamento do sistema).

ITEM 10.

Treinamento para os operadores do sistema, indicados pela Contratante.

3 - TREINAMENTO

3.1 - A Proponente contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada necessária para colocar o sistema de controle de acesso em operação e o treinamento de operadores, indicados pela contratante para a operação de todo o sistema. Para tanto, a Proponente contratada informará à contratante em até 15 dias antes da efetiva entrada em funcionamento do sistema, a fim de que o órgão possa providenciar a contratação e/ou seleção dos operadores.

3.2 - O treinamento acima far-se-á nas instalações indicadas pela contratante e terá duração não inferior a 05(cinco) dias.

3.3 - Não deverá haver nenhum ônus adicional à contratante decorrente de traslado, alimentação e estada de instrutores.

Operação Assistida

3.4 - Após a conclusão de todo o trabalho e realização dos testes de aceitação do Controle de Acesso, a Proponente contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária para acompanhar a operação do sistema, por um período de 05 (cinco) dias, trabalhando em um único turno de 8 horas/dia, sem custo adicional para a contratante.

4 - REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO:

4.1 Para instalação do sistema de controle de acesso, seus acessórios e do portão lateral de acessibilidade deverá ser observado o espaço físico e as obras necessárias de adequação que correrão à custa da contratada.

4.4 Deverá ser elaborado, sob responsabilidade da CONTRATADA, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado da instalação, definindo todos os produtos e serviços ofertados, todos os componentes adicionais incluídos, para aprovação do Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Uberlândia.

4.5 Durante a definição desse cronograma serão efetuados os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema contratado.

5 - DA PROPOSTA.

5.1 Deverá constar na proposta o preço total, considerando incluídos todos os tributos, despesas ou custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.3 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Uberlândia, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6. DO RECEBIMENTO E CONFORMIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6.1 O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de execução dos serviços.

6.2 Será verificada a conformidade do objeto em relação à especificação constante do edital, juntamente com a licitante vencedora, que terá participação nos testes de verificação de conformidade do equipamento, e verificada a não conformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 O recebimento provisório deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis do comunicado por escrito de término da instalação e testes dos equipamentos pela contratada. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, quando será feito o Termo de Recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA.

7.1 A CONTRATADA prestará GARANTIA mínima de 02 (dois) anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pelo Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Uberlândia, na pessoa do executor do contrato.

7.2 Durante a garantia, o fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica e peças sobressalentes para assegurar o atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8 – DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DURANTE A GARANTIA

8.1 Os serviços de assistência técnica aos equipamentos durante o período da garantia serão prestados mediante manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2 As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3 A manutenção corretiva, durante o período da garantia, deverá ser realizada nas dependências da Subseção Judiciária de Uberlândia, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

8.4 Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos em até 06 (seis) horas, contadas do horário de abertura do chamado até a chegada do técnico nas dependências da Contratante, devendo os serviços ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do início do atendimento.

8.4.1 A contagem dos prazos mencionados neste item obedecerá o período e horário de atendimento disposto no item 8.3 do presente Termo de Referência.

Início do atendimento: A hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

Término do reparo: O momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no devido setor onde estará instalado.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DO TERMO DE CONTRATO

9.1 O objeto será adjudicado pelo menor preço global, depois de atendidas as condições previstas no Edital do Pregão e seus Anexos.

9.2 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado, desde que seja sem ônus para a contratante.

10 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11 – DOS ENCARGOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. CABERÁ À JUSTIÇA FEDERAL:

a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora ao equipamento, desde que devidamente identificados como tais, para a execução dos serviços de instalação e de assistência técnica;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

c) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento, a instalação e a assistência técnica do equipamento;
d) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao equipamento em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração;
e) Devolver o equipamento se apresentar defeito que não possa ser corrigido;
f) Supervisionar o fornecimento, a instalação e a assistência técnica, por intermédio do Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia.

11.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento e da assistência técnica, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transporte;
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Uberlândia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, instalação e assistência técnica aos equipamentos objeto da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Justiça Federal de Minas Gerais – Subseção Judiciária de Uberlândia;
c) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Uberlândia, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega e a assistência técnica ao equipamento objeto desta aquisição;
d) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Uberlândia, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Uberlândia;
f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Uberlândia;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou da assistência técnica;

h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou assistência técnica aos equipamentos relativos à presente contratação;

i) Comunicar à Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Uberlândia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta aquisição.

12 - DA VISTORIA TÉCNICA

a) As dependências destinadas à instalação deverão ser previamente vistoriadas pelos licitantes com o objetivo de elaboração e/ou verificação do "layout", das características dimensionais e outras necessárias à definição dos itens componentes da proposta, bem como para uma avaliação da rede interna/tubulação existente e conhecimento das condições e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

b) A vistoria prévia, caso realizada, deverá ocorrer nos dias úteis, no horário de 13h00 às 18h00, a partir da publicação do edital.

c) A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto ao Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizada na Avenida Cesário Alvim, nº. 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, telefones (34) 2101-3801 ou (34) 2101-3802.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2011.

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria N. 10/132-DIREF, de 08/09/2011

ANEXO II
(MINUTA CONTRATUAL)

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 / 2011)

CONTRATO N° ______, DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE ACESSO AO EDIFÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ____________________.

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. _______, por delegação na Portaria N.10-81-DIREF, de 01/07/2010, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º, da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa __, inscrita no CNPJ sob o n° __, estabelecida na ___, neste ato representada por seu ___, o Sr. ___, CPF/MF ___, como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato de fornecimento de mobiliário, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo n° ___/2011, Edital do Pregão Eletrônico nº __/2011 e seus anexos, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LICITAÇÃO: o fornecimento e serviços ora contratados foram objeto de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **/2011, em regime de execução indireta, segundo o critério do menor preço, adjudicação global, cujo instrumento integra os autos do Processo Administrativo nº ____/2011-MG. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, no que ao presente instrumento não contraditar.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: o presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para controle de acesso ao edifício-sede da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Avenida Cesário Alvim, nº. 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2011), que é parte integrante deste contrato, a saber:

Item 1: Catraca eletrônica. Quantidade: 02.
Item 2: Catraca eletrônica, com cofre (urna). Quantidade: 01
Item 3: Software de controle de acesso de pessoas
Item 4: Cartões em PVC, com código de barras, sem foto. Quantidade: 1.500.
Item 5: Cartões em PVC, sem código de barras, com foto colorida. Quantidade: 120
Item 6: Cordões com garra personalizados. Quantidade: 1.620.
Item 7: *Web cam* colorida. Quantidade: 02.
Item 8: Portão de acesso lateral para pessoas com necessidades especiais. Quantidade: 01
Item 09: Colocação em funcionamento do sistema
Item 10: Treinamento para os operadores do sistema

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE: dotar o edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia de controle de acesso eletrônico com tecnologia digital, propiciando maior controle e segurança no local.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar, no que lhe couber, todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
b) assegurar aos técnicos da CONTRATADA o acesso às dependências da CONTRATANTE para reparos e substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna desta;
c) impedir que terceiros executem qualquer dos procedimentos objeto deste contrato, dentro do prazo de garantia;
d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao equipamento em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma destas hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração;
e) devolver o equipamento se apresentar defeito que não possa ser corrigido;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;
g) designar o número de servidores que considerar necessários como responsáveis pelo acompanhamento deste contrato, para acompanhar e fiscalizar os técnicos da CONTRATADA em todas as visitas;
h) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
i) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
j) acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega, instalação, garantia e suporte dos equipamentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) cumprir, durante o prazo de garantia dos equipamentos todas as condições estabelecidas neste contrato, destacando-se as de Garantia e Suporte da Cláusula Nona;
b) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços de prestação de assistência técnica e manutenção, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
c) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
d) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, encaminhando à CONTRATANTE, quando exigido, os documentos relativos à regularidade social da empresa, a saber: CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS e CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
f) não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze), na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
g) substituir imediatamente qualquer dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
i) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de os equipamentos fornecidos por força deste contrato violarem direitos de terceiros;
j) responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

l) assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos;

m) Atender os chamados para manutenção corretiva em até 06 (seis) horas, contadas do horário de abertura do chamado até a chegada do técnico nas dependências da Contratante, devendo a conclusão dos serviços ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do início do atendimento.

n) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis;

o) proceder a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

p) substituir, à suas expensas, dentro do prazo de garantia pactuado, as peças danificadas por outras peças novas e originais;

q) solicitar autorização da CONTRATANTE para retirar qualquer equipamento de suas dependências, quando necessário para reparo, comunicando à CONTRATANTE a sua devolução;

r) fornecer a seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

s) responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

t) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou assistência técnica aos equipamentos objeto deste contrato;

u) providenciar a substituição do(s) equipamento(s) recusado(s), nos casos previstos no Parágrafo Sexto da Cláusula Nona e Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima, nos prazos respectivos, contados a partir da data da comunicação, por escrito, feita pela CONTRATANTE;

v) comunicar à Administração da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Uberlândia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

w) realizar o treinamento dos servidores indicados pela Contratante, nas dependências da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos do item 3 do Termo de Referência, com o objetivo de exploração integral dos recursos na operação da aparelhagem em questão, imediatamente após o recebimento definitivo do sistema.

x) A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T do CREA competente referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o serviço somente ser iniciado após a referida anotação, conforme disposto no artigo 28, § 1º, da Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, cronograma detalhado da instalação, definindo todos os produtos e serviços ofertados, todos os componentes adicionais incluídos, para aprovação da Administração da Subseção de Uberlândia.

Parágrafo Segundo: durante a definição do cronograma serão efetuados os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema contratado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto contratado deverá ser concluído no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração da CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os funcionários e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DA GARANTIA E SUPORTE: a CONTRATADA garantirá, pelo período de 02 (dois) anos, todos os equipamentos fornecidos, bem como, a mão-de-obra de instalação, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e funcionamento, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: a garantia e suporte serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, à suas expensas e sem qualquer ônus adicional, compreendendo-se serviços de assistência técnica na forma de manutenção corretiva. Tais serviços serão prestados pela CONTRATADA, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados.

Parágrafo Segundo: os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA, os quais serão treinados e orientados promoverem pessoal, pronta e diligentemente toda e qualquer providência necessária à imediata recuperação do equipamento defeituoso e sua reintegração ao sistema em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Terceiro: as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Parágrafo Quarto: caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o equipamento danificado poderá ser removido para centro de atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, devendo o mesmo ser substituído por outro equivalente, ou superior, durante o período de reparo, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: a manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas.

Parágrafo Sexto: entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluindo o fornecimento de material de consumo. As substituições de peças tratadas neste parágrafo realizar-se-ão às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, durante o período da garantia.

Parágrafo Sétimo: a CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por novo equipamento, de configuração igual ou superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nas seguintes hipóteses:

a) se, dentro do prazo de garantia, em qualquer período de 90 (noventa) dias, registrar-se a intercorrência de 03 (três) interrupções de funcionamento por defeito, implicando assistência técnica da CONTRATADA em uma mesma unidade fornecida, na ocasião do terceiro atendimento;
b) se o reparo efetuado não corrigir o(s) defeito(s) apresentado(s).

Parágrafo Oitavo: Se, após devidamente notificada, a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) equipamento(s) defeituoso(s), ou negligenciar esta obrigação, a CONTRATANTE poderá proceder, por sua própria conta, ou por meio de terceiros, a substituição de tal(is) equipamento(s) e deduzir de qualquer pagamento devido, ou cobrar diretamente da CONTRATADA uma quantia igual ao montante dos gastos com a substituição, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Contrato.

Parágrafo Nono: correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transporte, frete e seguro decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: Os equipamentos e serviços que perfazem o objeto do presente Contrato serão recebidos <u>provisoriamente</u>, mediante termo próprio assinado pelo Executor designado para este fim e pelo representante legal da Contratada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação por escrito da Contratada de conclusão dos serviços, e, <u>definitivamente</u>, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, também mediante termo próprio assinado pelo Executor designado para este fim e pelo representante legal da contratada, após procedidas as alterações e regularizações determinadas, se houver, conforme preceitua o artigo 69 da Lei nº. 8.666/93, e verificado que os serviços foram executados e os equipamentos instalados em consonância com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro: o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da lei e desta contratação.

Parágrafo Segundo: os equipamentos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar inteira segurança durante o transporte.

Parágrafo Terceiro: os equipamentos serão recusados se:

a. entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, observadas as especificações estabelecidas no edital;
b. apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;
c. verificadas impropriedades em mais de 10% (dez por cento) das unidades que compõem o sistema, este será recusado em sua integralidade.

Parágrafo Quarto: a CONTRATADA deverá substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis, os equipamentos recusados na forma das alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis; os recusados na forma da alínea “c”, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; esses prazos serão contados da formalização da recusa.

Parágrafo Quinto: serão considerados impróprios ao uso:

a) os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
b) os produtos que, por qualquer motivo, revelem-se inadequados ao fim a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, no Programa de Trabalho ____ (__________________) e Natureza de Despesa nº ___________ (__________________________), referente ao exercício de 2011 e, para o próximo exercício, se necessário, à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza.

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho n° 2011NE________, em ___/___/____, para atender à despesa oriunda desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO: pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R$ _______ (____), excluída a possibilidade de reajuste, exceção feita ao previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Os preços constantes nesta Cláusula são líquidos, estando incluídos todos os custos como: impostos, taxas, transportes, seguros, frete e demais encargos, bem como, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO: a CONTRATADA deverá emitir e apresentar após o recebimento definitivo do objeto contratado, a nota fiscal/fatura dos equipamentos fornecidos e serviços executados, cabendo à Justiça Federal aprová-la ou rejeitá-la, sendo que, no caso de aprovação, o pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e devidamente atestada pelo executor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com os documentos relativos à seguridade social (CND - Certidão Negativa de Débito da SRFB) e CRF - Certificado de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. A Contratante poderá reter o pagamento devido, caso a empresa não esteja em dia com a seguridade social, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

Parágrafo Segundo: Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, o valor devido será corrigido "*pro rata die*", com base no índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período compreendido entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento;

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente será processado se o documento de cobrança/nota fiscal for emitido(a) em consonância com a nota de empenho, consignando os valores em reais, número do contrato, nome e código do banco onde a CONTRATADA mantém conta; nome e número da agência bancária com quatro dígitos e número da conta corrente;

Parágrafo Quarto: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que obste a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus por parte da CONTRATANTE;

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a execução do objeto contratado, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Parágrafo Oitavo: Qualquer atraso na apresentação dos documentos, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática de seu vencimento por período igual ao do atraso verificado.

Parágrafo Nono: não se efetivará nem será devido o pagamento se no ato de entrega e recebimento definitivo do objeto contratado este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no edital e constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES: Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação das seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do presente contrato, independentemente do direito da CONTRATANTE de rescindi-lo:

a) advertência;
b) multa diária simples de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias, por descumprimento de qualquer das obrigações elencadas na presente minuta contratual;
c) após o prazo previsto na alínea "b" supra, a contratada sujeitar-se-á, também, à aplicação de suspensão, por 02 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.
d) descredenciamento do SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Tanto a aplicação de multas quanto a rescisão do contrato não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

Parágrafo Segundo: as multas aplicadas serão notificadas à CONTRATADA e deduzidas de pleno direito do pagamento devido.

Parágrafo Terceiro: a CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa, através de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), ou cheque nominal emitido em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Os responsáveis pela CONTRATADA sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa caso incorram nos crimes previstos na Seção III, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: a aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO: a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, conforme o art. 79, inciso I, com as conseqüências relacionadas no art. 80, todos, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único: este contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no art. 79, incisos II e III da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA: este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos, com o término da garantia oferecida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: é competente o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Belo Horizonte-MG, ___ de ______________________ de 201___.

Diretor(a) da Secretaria Administrativa
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

p/Contratada

PODER JUDICIÁRIO – TRF/1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

ANEXO III

(Pregão Eletrônico nº 102 / 2011)

MODELO PLANILHA DE PREÇOS

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **.
ENDEREÇO COMPLETO: **.
CNPJ Nº : ***********************************.

OBJETO.: Fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para controle de acesso ao edifício-sede da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Avenida Cesário Alvim, nº. 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2011).

Descrição	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
Catraca com um leitor de cartão de aproximação do tipo *smart card MIFARE*, e um leitor biométrico de digital (*finger*) com bloqueio eletromecânico, MARCA...	02		
Catraca com um leitor de cartão de aproximação do tipo *smart card MIFARE* e um leitor biométrico de digital e cofre (urna) de retenção de cartões de visitantes com bloqueio eletromecânico, MARCA...	01		
Software de controle de acesso de funcionários, visitantes, prestadores com interface WEB, com tecnologia cliente/Servidor que utiliza banco de dados SQL ou ORACLE, MARCA...	01		
Cartões de proximidade MIFARE, sem foto, impresso com apenas 01(uma) cor – preta, personalizado, MARCA...	1500		
Cartões de proximidade MIFARE, com foto colorida, MARCA...	120		
Cordões personalizados (Justiça Federal) com porta crachá rígido em PVC, MARCA...	1620		
Webcam coloridas, com suporte tipo pedestal para filmagem de documentos e trabalho simultâneo com o software fornecido, MARCA...	02		
Portão lateral para acesso de pessoas com necessidades especiais, medindo, **aproximadamente** 1,50m X 1,05m, MARCA...	01		
Materais de infrestrutura (cabos, conectores, conduites, chaves, disjuntores, canaletas, obras civis, gesso, pintura, etc.)	-	-	
Mão-de-obra de instalação, incluindo colocação em funcionamento do sistema e treinamento para os operadores	-	-	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO = R$			

GARANTIA:
VALIDADE:

Uberlândia, _________ de _________________________ de 2011.

____
NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-MG

ANEXO IV

(Pregão Eletrônico nº 102 / 2011)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

__________(Denominação ou Razão Social) ________, CNPJ _____________________, sediada __________(endereço completo) ____________, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).

Local e data

Assinatura
Nome do representante legal da empresa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-MG

ANEXO V

(Pregão Eletrônico nº 102 / 2011)

TERMO DE VISTORIA

Certificamos que, nesta data, o (a) Sr (a) ___________________________, C.I. nº _________________, CPF nº ______________, representando a empresa ____________________________, inscrita no CNPJ sob o nº ____________, estabelecida na _________________________, visitou as instalações da Subseção Judiciária de Uberlândia, onde tomou conhecimento das condições técnicas para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para controle de acesso ao edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Avenida Cesário Alvim, nº. 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2011).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

OBS.: Este documento é competente para a apresentação exigida no instrumento convocatório.

Uberlândia-MG, ___ de _________ de 2011.

____
Assinatura representante
Subseção Judiciária de Uberlândia–MG.

____
Nome do representante da empresa
Carteira de Identidade e CPF
Razão Social da empresa